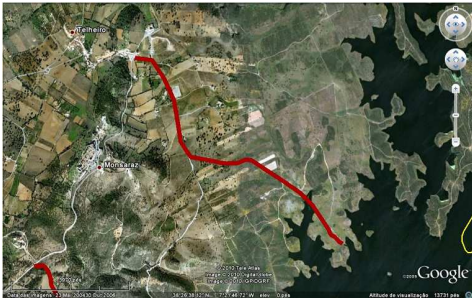


Programa de Concurso

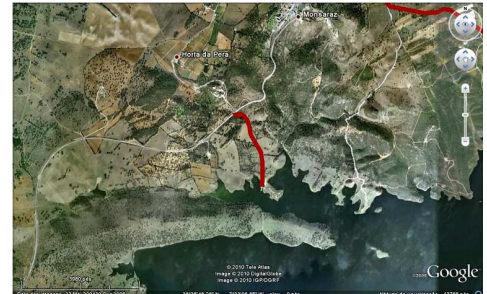
- Empreitada de Obras Públicas -
Concurso Público

“Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do
Concelho de Reguengos de Monsaraz ”



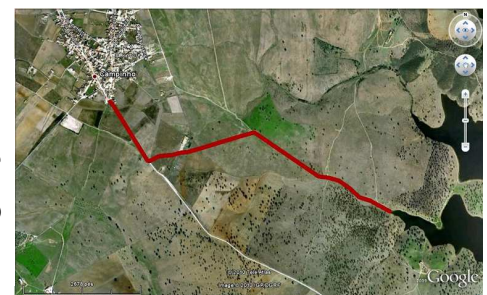
Acesso ao Centro Náutico de Monsaraz

Acesso ao Ancoradouro de Monsaraz



Acesso da R255 a S. Marcos do Campo

Acesso ao Parque de Merendas e
Ancoradouro de Campinho





**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

NDICE

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º	Identificação do Concurso	2
Artigo 2º	Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante	2
Artigo 3º	Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	2
Artigo 4ª	Fundamento da Escolha do Concurso Público	2
Artigo 5º	Órgão competente para Prestar Esclarecimentos	3
Artigo 6º	Documentos de Habilitação	3
Artigo 7º	Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação	5
Artigo 8º	Fornecimento de Peças do Procedimento	5

SECÇÃO II - PROPOSTAS

Artigo 9º	Forma da Proposta	6
Artigo 10º	Documentos da Proposta	6
Artigo 11º	Idioma dos Documentos da Proposta	8
Artigo 12º	Modo de Apresentação das Propostas	8
Artigo 13º	Apresentação de Propostas Variantes	8
Artigo 14º	Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas	8
Artigo 15º	Exclusão das Propostas	9
Artigo 16º	Critério de Adjudicação das Propostas	9
Artigo 17º	Possibilidade de Ajuste Directo	17

SECÇÃO III - CAUÇÃO

Artigo 18º	Função da Caução	17
Artigo 19º	Valor da Caução	17
Artigo 20º	Modo de Prestação da Caução	18
Artigo 21º	Não Prestação da Caução	18
Artigo 22º	Legislação Aplicável	18

ANEXOS

Anexo I	19
Anexo II	23
Anexo III	24



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O processo de concurso público tem por objecto a execução da empreitada de **“Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”** encontra-se patente na subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
2. O processo do concurso é constituído pelo programa de concurso, caderno de encargos, peças escritas e desenhadas.

ARTIGO 2º

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Reguengos de Monsaraz pessoa colectiva n.º507040589 sito na Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz com os seguintes contactos Tel.: 266 508 054, fax 266 508 059, mail: sape.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt .

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal em reunião de 22 de Setembro de 2010 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 4º

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

A escolha do procedimento de concurso público para a formação do presente concurso



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de € 1.425.531,35. Pelo estipulado no artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, excepto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea c) do artigo 7º da Directiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, limiar actualizado pela Portaria nº 701-C/2008, de 29 de Julho.

ARTIGO 5º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, por escrito, ao Júri do procedimento, através da plataforma electrónica VortalGov (<http://www.vortal-info.biz>), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, através da plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.vortal-info.biz>) até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Apenas são considerados válidos os esclarecimentos prestados pelo júri, nos termos mencionados no número anterior.

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

3. Alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações:

i) 1ª Subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) 11ª subcategoria da 2ª categoria, e da classe correspondente aos trabalhos a que respeitam;

iii) 2ª subcategoria da 5ª categoria, e da classe correspondente aos trabalhos a que respeitam;

iv) 7ª subcategoria da 5ª categoria, e da classe correspondente aos trabalhos a que respeitam.

4. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

5. O adjudicatário, ou um subcontratado referido no n.º 4, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos nºs 3 ou 4, consoante o caso, ou do certificado referido no número anterior deve apresentar, em substituição desses documentos:

a) No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar;



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

ARTIGO 7º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação **10 dias** após a notificação de adjudicação de acordo com o estabelecido no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 8º

FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 As Peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República e depois de efectuado o pagamento nos termos indicados no ponto 2 do artigo 8º.
- 1.1. O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccionar “Fornecedores do Estado - ACESSO UNIVERSAL” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.
- 1.2. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado - ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, com o número 707 20 27 12.



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

- 1.3. Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com> .
2. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas aos concorrentes na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, mediante o prévio pagamento de € 36,20 (trinta e seis euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respectiva liquidação, em numerário, cheque ou transferência bancária através do NIB: 003506810000114903095 à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz, incluindo expressamente a referência **09 EOP-CP/AOP-10**.

SECÇÃO II

PROPOSTAS

ARTIGO 9º

FORMA DA PROPOSTA

1. A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do Programa de Concurso, e em duplicado, será redigida em língua portuguesa.
2. A proposta será assinada electronicamente com certificado digital qualificado, segundo a Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho, pelo concorrente ou seu representante e de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 13º.
Sempre que assinada por um procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
3. Os preços na proposta são indicados em algarismos e por extenso e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
4. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.

ARTIGO 10º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é instruída com os seguintes documentos:



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta de acordo com Anexo I do Programa de Concurso;
- c) Nota Justificativa do preço proposto;
- d) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
- e) Programa trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;
- f) Plano de pagamentos;
- g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- h) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros.
- i) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

2. Os documentos referidos na alínea e) do n.º 1 serão elaborados de acordo com artigo 16º do Programa de concurso (K2.1) e nos seguintes moldes:

- plano de trabalhos: gráfico com a distribuição das diferentes fases da intervenção;
- plano de mão-de-obra: mapa ou gráfico contendo a distribuição numérica e profissional dos trabalhos a empregar nas diferentes fases da obra;
- plano de equipamentos: mapa ou gráfico contendo as máquinas e equipamentos a utilizar nas diferentes fases da obra.

3. No documento a que se refere a alínea g) do n.º 1 em articulação com o artigo 16º do Programa de concurso (K2.2), o concorrente especificará os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 11º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos.

a) Tradução devidamente legalizada;

b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

2. Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.

ARTIGO 12º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados, obrigatoriamente na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, vortalGov, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 13º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.

ARTIGO 14º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas durante um período de



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.

ARTIGO 15º

EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos documentos mencionados no n.º 1 do artigo 11.º, deste Programa de Concurso;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos.
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou que os esclarecimentos prestados não tenham sido aceites nos termos do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras da concorrência.

ARTIGO 16º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos factores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

- K1 - Preço - 70%
- K2 - Valia técnica - 30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos factores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

- $K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 - Densificação do factor Preço e respectivas pontuações parciais

O factor preço será o resultado de 2 subfactores: K1.1-Preço Global e K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 - Preço (70%)

K1.1 - Preço Global (90%);

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os factores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

- $K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$

Resultando um valor entre 0 e 100.

K1.1 - Preço Global

A pontuação deste factor resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[\left(\frac{Pa}{Pb} \right) \right] \times 100$$

Em que:

Nc - Nota do valor da proposta em análise;

Pa - Valor da proposta em análise;

Pb - Preço Base;

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 10% na avaliação do factor Preço. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento.	3
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.	4

$$K1.2 = \left[\frac{a}{4} \right] \times 100$$



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

K2 - Densificação do factor Valia Técnica da Propostas e respectivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 factores: K2.1 - Programa de Trabalhos; K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 - Plano de Pagamentos. O factor Programa de Trabalhos divide-se em 3 subfactores: K2.1.1 - Plano de Trabalhos, K2.1.2 - Plano de mão-de-obra e K2.1.3 - Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 - Valia Técnica - 30%

K2.1 - Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 - Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 - Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 - Plano de Equipamento (25%)

K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)

Os factores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2=0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3$$

Resultando um valor entre 0 e 100.

K2.1 - Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfactor “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspectos relevantes para o correcto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 - Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 - Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 - Plano de equipamento (25%) cuja avaliação assenta na ponderação dos factores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das actividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das actividades, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
	Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de actividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

$$K2.1 = \left[0,50 \times \left(\frac{K2.1.1}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.2}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.3}{4} \right) \right] \times 100$$

K 2.2 - Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspectos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

K2.2 - Memória descritiva e justificativa (a1)	Apresenta escalonamento da maioria das actividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \right) \times 100$$

K2.3 - Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar-se neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efectiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das actividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

K2.3 - Plano de Pagamentos (a ₂)	Apresenta facturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das actividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta facturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta facturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta facturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da facturação por actividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efectiva com o plano de trabalhos.	4

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \right) \times 100$$

Resumo dos cálculos

Para a avaliação global das propostas e tendo em consideração os critérios acima referidos, seguir-se-á o seguinte algoritmo de cálculo:

$$K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Em que:

$$K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

$$K1.1 = N_c = 160 - \left(\left[\frac{Pa}{Pb} \right] \right) \times 100$$

$$K2 = 0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3$$

$$K2.1 = \left[0,50 \times \left(\frac{K2.1.1}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.2}{4} \right) + 0,25 \times \left(\frac{K2.1.3}{4} \right) \right] \times 100$$



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \right) \times 100$$

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \right) \times 100$$

ARTIGO 17º

POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRECTO

Encontra-se prevista a possibilidade de ajuste directo de acordo com os artigos 24º e 25º do Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO III

CAUÇÃO

ARTIGO 18º

FUNÇÃO DA CAUÇÃO

1. A prestação da caução destina-se a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração.
2. A caução responderá pelo cumprimento das obrigações que o adjudicatário assume, sem prejuízo das indemnizações legais a que o Município venha a ter direito pelos prejuízos que daí advenham, e só será libertada depois de ter sido lavrado e assinado o auto de recepção definitivo da empreitada, nos termos contratuais.

ARTIGO 19º

VALOR DA CAUÇÃO

1. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 20º

MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, devendo comprovar essa prestação junto do Município no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 21º

NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no artigo anterior, a caução que lhe seja exigida.

ARTIGO 22º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Reguengos de Monsaraz, Setembro de 2010

José Gabriel Paixão Calixto

Presidente da Câmara Municipal



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal:

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b) d) e) e i)* do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b), c) e d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

- (⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (⁸) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (¹⁰) Declarar consoante a situação.
- (¹¹) Declarar consoante a situação.
- (¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹³) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹⁴) Declarar consoante a situação.
- (¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (¹⁶) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (¹⁷) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva
- (¹⁸) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de ... (designação da obra), a que se refere o Anúncio datado de ..., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Á quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução o seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

(Assinatura)



UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E PROJECTOS ESTRUTURAIS
SUB-UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJECTOS

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO II

Modelo de declaração bancária

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 179.º]

Procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no *Diário da República* de ..., e no *Jornal Oficial da União Europeia* de ... (se aplicável).

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste acto representada por... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o acto, declara, para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e ... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;

b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;

c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local),... (data),... (assinatura).